ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2024-GP/PMSJM

Lei Nº 1.364/2024-GP/PMSJM

Dispõe sobre a Formação de Professores para Alunos Surdos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estabelece a implementação de programas de formação inicial e continuada para professores que trabalham com alunos surdos, com foco no ensino bilíngue, métodos pedagógicos inclusivos e utilização de tecnologias assistivas.

Art.2º - O objetivo dos programas de formação é capacitar os professores para atenderem às necessidades específicas dos alunos surdos, promovendo uma educação de qualidade e inclusiva.

Art. 3º - Os programas de formação serão desenvolvidos em parceria com instituições de ensino superior reconhecidas, instituições especializadas em educação de surdos, organizações da sociedade civil e profissionais especializados na área.

Art. 4º - Os conteúdos dos programas de formação incluirão, mas não se limitarão a:
I – fundamentos da educação bilingue para surdos, com ênfase na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o português como segunda língua;
II – métodos pedagógicos inclusivos que considerem as especificidades linguísticas, culturais e sociais dos alunos surdos;
III – estratégias de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos surdos.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F6F8D653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2024. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/